



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.531 / 2013

"Autoriza o Município de Muriaé a realizar parcelamento de obrigações junto a Receita Federal, referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a realizar o parcelamento de obrigações do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art.12 da Lei 12.810, de 15 de Maio de 2013.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de agosto de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé